



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou a Décima Segunda Sessão Ordinária - virtual, no período de onze a dezoito de maio de dois mil e vinte, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceu à Sessão a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-110-82.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALAN LUIZ WINCKLER E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Zandavalli Winckler Júnior, Recorrido(s): AIRTON DA SILVA CARRARO JUNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Jonatan Salvatori, Advogado: Dr. Luís Toderati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-128-36.2011.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Recorrido(s): EMERSON ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, com base no art. 485, II, do CPC de 1973, desconstituir parcialmente o v. acórdão do TRT em sede de recurso ordinário proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 386-2007-013-10-00-6, tão somente no capítulo referente à contribuição previdenciária e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias oriundas do simples reconhecimento da prestação de serviços, sem a existência de condenação em pecúnia. Custas em reversão, pelos réus, isenta a União, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários de advogado no importe de 15% sobre o valor da causa. **PROCESSO:** RO-158-70.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERNANDO MANOEL DO SACRAMENTO, Advogada: Dra. Sílvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Recorrido(s): VESCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Advogada: Dra. Debora Borges de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): TECNOLOGIA AVANÇADA GARANTIDA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar que a exigibilidade dos honorários advocatícios fixados no acórdão regional fica suspensa pelo prazo de 5 anos, na forma dos arts. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50. **PROCESSO:** AIRO-252-83.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PERNAMBUCO-SINDIQUI, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Agravado(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Agravado(s): SM-CONTROLE DE QUALIDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo



Gonçalves Bezerra, Agravado(s): SPECTRACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Marcos R Bandeira de Melo, Advogado: Dr. Márcio Wallace Bandeira de Melo, Agravado(s): TEQNOL PRODUTOS QUIMICOS - EIRELI, Agravado(s): TEND QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-258-59.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogado: Dr. Antônio Delano Prado de Brito, Recorrido(s): ESPÓLIO de LEDA MARIA PINHEIRO SANTOS PRADO - REPRESENTADO POR GERALDO MAJELA DA SILVA PRADO, Advogado: Dr. Breno Joaquim Lima Oliveira Reis Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-357-89.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TATIANI CRISTINE GALVÃO, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Faria, Recorrido(s): LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães, Recorrido(s): FLEX RUBBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** RO-396-62.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ANTONIO HIGINO JUNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Nívea Dantas da Nobrega Liotti, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Advogado: Dr. Tiago Liotti, Advogado: Dr. Joao Machado de Souza Netto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-630-08.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDIMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sinara Zornitta, Recorrido(s): BRASIL SUL EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alfredo Henrique Zimmermann, Recorrido(s): CLEUSON ARMINDO PRITSCH, Advogada: Dra. Jamille Rachel Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-740-64.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): ADÃOZINHO LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-767-64.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): JOÃO DE JESUS PEREIRA COSTA, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Recorrido(s): ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., Recorrido(s): RAPIDO ARAGUAIA LTDA., Recorrido(s): CASEM COMPLEXO DE ARMAZENS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA., Recorrido(s): ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-848-70.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ CORREA, Advogado: Dr. Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Recorrido(s): KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Grácia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1375-37.2010.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima, Recorrente e Recorrido: ELÁDIO TOLEDO DE VASCONCELOS JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Costa Omena, Recorrido(s): MARIA SOLANGE SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): MARIA HELENA DOS SANTOS, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PENEDO, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-1480-87.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AUGUSTO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Recorrido(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1642-41.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Trindade, Recorrido(s): FABIANA GOULART MACHADO, Advogada: Dra. Jeandra Amabile Vedana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1764-54.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Trindade, Recorrido(s): JOANA LEONIDA SCHIRMANN, Advogada: Dra. Jeandra Amabile Vedana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1844-66.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRES LTDA., Advogado: Dr. Leandro de Lima Leivas, Recorrido(s): WILLI PEGLOW E OUTROS, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e: I) quanto ao pedido de desconstituição com base no art. 485, IV, do CPC de 1973 (coisa julgada), extinguir a ação rescisória, de ofício, sem resolução do mérito; II) quanto ao pedido de desconstituição com base no art. 485, II, do CPC de 1973, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2659-15.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSEFA ALZIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Martins bos, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - LAVANDERIA HOSPITALAR SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Fernanda de Freitas Nogueira, Advogada: Dra. Viviane Lourenço Caetani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-3566-22.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DJAIR ANTÔNIO DE AZEREDO, Advogado: Dr. Djair Antonio de Azeredo, Recorrido(s): JOSEBIAS ANICETO PEREIRA, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão do Agravo Regimental, afastar a extinção do processo, sem julgamento de mérito, em relação ao pedido de rescisão da decisão proferida na Reclamação Trabalhista n.º 696/1999, determinando o retorno dos autos à Corte a quo para análise do mérito da pretensão rescisória, nos termos ora delimitados. **PROCESSO:** RO-5403-85.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCINEIA HONORIO MENDES, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Norimar João Hendges,



Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Liliam Fátima Moro Novak, Advogada: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAGUA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5675-48.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REGIANE MISAEL MOURA, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE ÓCULOS VISION LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento a fim de julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC/1973, por afronta ao artigo 878 da CLT, com redação anterior à Lei nº 13.467/2017, para desconstituir a sentença rescindenda e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente pronunciada na reclamação trabalhista matriz, determinando o regular prosseguimento da execução. Invertido o ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas pela ré nos termos do art. 790 da CLT. São devidos honorários advocatícios pela recorrida, na forma do art. 85 do CPC de 2015, no importe de 15% sobre o valor dado à causa. **PROCESSO:** RO-5711-90.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Renata Lucarelli Kappke, Recorrido(s): ZILDA ANTUNES TRINDADE, Advogada: Dra. Giovanna Tosta Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório, com base no art. 485, V, do CPC de 1973. Invertidos os ônus da sucumbência, custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 119,26, calculadas sobre R\$ 5.963,01, valor atribuído à causa, dispensado o pagamento, porque beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atribuído à causa, dispensado o pagamento, em razão do deferimento da gratuidade de justiça. **PROCESSO:** ED-RO-5891-06.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Embargado(a): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Embargado(a): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Embargado(a): RICARDO DE MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-6228-38.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Recorrido(s): LUCY MARIA TAVARES DE CARVALHO RENNEN, Advogada: Dra. Andréa da Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9143-46.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAFAEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Giulliana Dammenhain Zanatta, Recorrido(s): LOGISTIC CENTER S.A., Advogado: Dr. Flávio Lucas de Menezes Silva, Recorrido(s): MACHADO & CAVALCANTI TRANSPORTADORA, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10005-58.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSÉ GEO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Recorrido(s): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): CÉLIO XAVIER DA SILVA, Recorrido(s): SANTA RAQUEL PECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: à



unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 10053-54.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO, Suscitado(a): JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA-MG, Decisão: por unanimidade, determinar a retificação da autuação e registros processuais, a fim de que conste como juízo suscitado o TRT da 3ª Região, admitir o conflito de competência e, no mérito, declarar competente o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG. **PROCESSO:** RO-10842-06.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARCO AURELIO DE SOUSA NILO, Advogado: Dr. Marcelo Mendes Sousa Nilo, Recorrido(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AR-12851-56.2017.5.00.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): EDEIR MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Réu: ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pelo autor, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) atribuído à causa, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, no montante de 10% sobre o valor arbitrado à causa (art. 85, § 3º, I, do CPC/2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 1º, VI, e §§ 2º e 3º, do CPC/2015. **PROCESSO:** RO-12953-61.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PEDRO PAULO LOPES DE MATOS, Advogado: Dr. Ronald Farias da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-21643-22.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SIMONE DA SILVA DOMINGUES, Advogada: Dra. Priscila Telles dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TAPERA, Recorrido(s): SILVIA BEATRIZ FERREIRA ALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24072-04.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANIBAL CAVANHA, Advogado: Dr. Bernardo Gross, Advogada: Dra. Carolina Nogueira Villalba, Recorrido(s): SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Advogado: Dr. Wellington Coelho de Souza, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Walmir de Jesus Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC de 1973. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), assim como o pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do TST, de cujos recolhimentos fica ele dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, até que o réu prove a perda da condição legal de hipossuficiente ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada neste processo, nos moldes do art. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50. **PROCESSO:** RO-32400-



05.2009.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL GERAL SEVERIANO DA FONSECA - SANATÓRIO), Advogado: Dr. Márcio Roberto Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS, CITOTÉCNICOS E AUXILIARES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MÉDICAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTECAL, Advogado: Dr. João Vieira dos Santos Neto, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente o pedido rescisório da sentença proferida na Reclamação Trabalhista n.º 00957-2006-009-19-00-3, no capítulo referente às diferenças salariais decorrentes do salário profissional previsto na Lei n.º 3.999/61, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pleito. Custas em reversão, pelo Sindicato autor, no importe de R\$ 12.548,98, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 627.448,94. Honorários advocatícios pelo autor, fixados em 10% sobre o valor da causa. **PROCESSO:** RO-52331-60.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de CLAUDEMIR DE FREITAS RODRIGUES - (AUGUSTO LIMA RODRIGUES REPRESENTADO POR LIGIA CLAUDIA DE LIMA E GUSTAVO CAMPOS RODRIGUES REPRESENTADO POR GISELLE KATIANE CAMPOS SILVA), Advogado: Dr. Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Paula Alessandra Luisi Filgueiras, Recorrido(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80193-72.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA., Advogado: Dr. George dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): JUNIEL BARBOSA BERTOSO, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-96700-68.2009.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): RENATO DE VARGAS GONZALES - (REPRESENTADOS POR JAQUELINE PEREIRA DE VARGAS) E OUTRA, Advogado: Dr. André Luis Sommariva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento quanto às matérias relativas ao juízo rescindente e, quanto ao juízo rescisório, suscitar conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Excelso STF, para resolução da polêmica, na forma do art. 102, I, "o", da Carta de 1988. **PROCESSO:** RO-210052-13.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que se refere o art. 1.030, II, do CPC de 2015, manter o acórdão proferido por esta SBDI-2 quanto ao não provimento do recurso ordinário do Estado autor e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-210069-49.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): FRANCISCA



ELIENE FÉLIX MOURA, Advogado: Dr. Graciliano de Souza Freitas Barreto, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter o julgamento de improcedência do pedido de corte rescisório, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **PROCESSO:** RO-210187-25.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que se refere o art. 1.030, II, do CPC de 2015, manter o acórdão proferido por esta SBDI-2 quanto ao não provimento do recurso ordinário do Estado autor e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-582600-60.2007.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANTÔNIO GOMES JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Otávio Mota Correia, Recorrido(s): FRANCISCO JACINTO LIBERATO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alexandrino Feitosa, Recorrido(s): CONSTRUTORA ELIAS BACHÁ LTDA. - COEBA, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000393-62.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HELENA ZLATOHLAVEK TORRES, Advogado: Dr. Dalton Félix de Mattos, Recorrido(s): DROGARIA TUCUNA LTDA, Recorrido(s): TEREZINHA MARQUES ULHOA, Recorrido(s): KATIA MARQUES ULHOA, Recorrido(s): RICARDO DE JESUS AGOSTINHO, Recorrido(s): PHARMACIA AGOSTINHO LTDA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 12ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000507-06.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE ALMADA, Advogado: Dr. Célio de Andrade Almada, Recorrido(s): ADELIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Autoridade Coatora: 6ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-1001890-82.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, Advogado: Dr. Fernando de Campos Cortelli, Agravado(s): BRUNO MONTEIRO BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Amaral Bom Fim, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002502-83.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOSPITAL INDEPENDENCIA ZONA LESTE LTDA, Advogada: Dra. Elaine Shino Noleto, Recorrido(s): ANA PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Décio Eduardo de Freitas Chaves Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO ZONA LESTE - ANDREZA TURRI CAROLINO DE CERQUEIRA LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003475-72.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): OSVALDO ALVES BESSA FILHO, Advogado: Dr. Ueslei Alves de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr.



Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** Ag-ED-RO-1254-82.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Dolabella de Souza, Agravado(s): M&G FIBRAS E RESINAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-210051-28.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): NEURIMAR GUEDES DE MOURA, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-641-33.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIO MINAS GEOLOGIA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Recorrido(s): SANDRA REGINA LYRIO, Advogada: Dra. Elizângela Nascimento Cirino Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ReeNec e RO-576-04.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Advogada: Dra. Cristiane Junko Yamaguchi, Advogado: Dr. João Henrique Noronha Renault, Embargado(a): RONALDO LOPES E OUTRO, Advogada: Dra. Cleunice Maria Lourenço Fernandes, Embargado(a): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1583-30.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIA DA CONCEICAO NEVES PORTELA, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10525-08.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INDUSTRIAS TUDOR M. G. DE BATERIAS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Barros, Advogado: Dr. Aluizio Capobianco Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Arlélio de Carvalho Lage, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES - Lenício Lemos Pimentel, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-11002-48.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva,



Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Autoridade Coatora: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1833-94.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): GERALDINO VIEIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-210134-44.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): MÔNICA MELO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-24192-18.2014.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MILTON MASSUDA SOBRINHO, Advogado: Dr. Sergue Faria Barros, Advogado: Dr. Sergue Alberto Marques Barros, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-21761-27.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antonio Nassar Capraro, Recorrido(s): LETÍCIA ANTUNES NERY, Recorrido(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Recorrido(s): CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO, Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - MARINA DOS SANTOS RIBEIRO, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-365-34.2010.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): NATAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Antonio de Souza Pedroso, Recorrido(s): PROCÓPIO CABINE DUPLA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni de Holanda, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de



30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1384-62.2011.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Grace Mastrianni Lima, Recorrido(s): NADSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Wendell Handres Vitorino da Rocha, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-332-41.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Pertence Couto, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): CLAUDIO DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1000253-96.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-862-20.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): LUIS ANTONIO LACERDA BARROS CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-22665-47.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): JAIRO DE BAIROS, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-438-02.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UBIATAN BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1334-46.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s):



JOSÉ FRAGA RIBEIRO, Advogada: Dra. Janaina Giovanna Grossi Torres, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-100217-43.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SAO THOME PRAIA CLUBE, Advogado: Dr. José Mota Filho, Advogado: Dr. Cláudio José Cruz de Almeida Santos Filho, Embargado(a): FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogada: Dra. Ana Paula D'Arrochella Lima dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): MANOEL RIBEIRO XAVIER, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-126-50.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MARCONI FILGUEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): TEVA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-369-39.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KRUNO MARIO GAGULICH GAGULICH, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Gabriel Mattos Magalhães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR-991-20.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): MARIA JOSE SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Réu: BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-33-92.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Recorrido(s): SANTANA SERVIÇOS & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Rafaela de Sales Cabral Marinho, Recorrido(s): JADCLEYSON FERREIRA BANDEIRA, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-366-19.2010.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José



Bilek Iantas, Recorrido(s): LUCIANO PITTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antonio de Souza Pedroso, Recorrido(s): PROCÓPIO CABINE DUPLA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni de Holanda, Decisão: o processo, remetido da sessão virtual para julgamento em sessão presencial, foi retirado de pauta e será reincluído, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5o do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT No 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito de maio de dois mil e vinte, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais